



**COMDICA**  
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos  
da Criança e do Adolescente do Paudalho

CNPJ 06.209.598/0001-00

Lei Municipal Nº 1.052 de 20 de Outubro de 2022  
Praça Santa Tereza, nº 91-A, Centro, Paudalho/PE.  
E-mail: [comdicapaudalho@gmail.com](mailto:comdicapaudalho@gmail.com)

## RESOLUÇÃO N° 107/2026

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho – COMDICA / PE, por meio de sua Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, ao que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.052 de 20 de outubro de 2022, em reunião ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 29 de janeiro de 2026.

Considerando o cumprimento dos prazos legais para Processo Eleitoral e realização de Eleição Suplementar para as Entidades Não Governamentais da composição 2025/2029.

Considerando a renúncia de 01 (uma) Entidade Não Governamental com acento na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paudalho - COMDICA, relativo ao Quadriênio 2025/2029, fazendo-se necessária a instauração de novo Processo Eleitoral para garantir a representatividade das 05 (cinco) Entidades Não Governamentais no COMDICA Paudalho, diante da vacância da Entidade da Sociedade Civil.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar a Eleição Suplementar por meio do Edital Suplementar nº 001/2026, das entidades Não Governamentais que atuam na execução de Políticas Públicas destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Paudalho/PE.

**Art. 2º.** Nomear os Conselheiros de Direito abaixo descritos para compor a Comissão Organizadora do processo de Eleição para as Entidades Não Governamentais:

- I – Kassia Mayanne dos Santos Silva
- II – Edmauro César Andrade
- III- Manoel Justino de Freitas
- III – Rosenildo da Silva Evangelista

**Art. 3º.** Determinar que a Secretaria Executiva e a Coordenação da Casa dos Conselhos realizem as medidas necessárias para executar e publicizar todos atos desta comissão nos meios de comunicação da Município de Paudalho e no Diário Oficial.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 29 de janeiro de 2026.

  
**KASSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do COMDICA